



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

**EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2018**

**PROFESSOR 20 HORAS E PROFESSOR 40 HORAS – Prazo Determinado**

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 2820191/2017 e 190502/2018,

**TORNA PÚBLICO**

Que estarão abertas, a partir das **12 horas do dia 27 de fevereiro de 2018 até às 23h59min do dia 28 de março de 2018**, as inscrições para o **TESTE SELETIVO** para contratação **por prazo determinado** de 06 meses, para atender necessidade de substituição temporária dos trabalhadores do sistema municipal de educação, prorrogável uma única vez, conforme Lei Municipal nº 4.304/89 e alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.238/2010.

<b>Emprego</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Salário Mensal</b>
Professor 40 horas – Prazo determinado	Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 2.435,60
Professor 20 horas – Prazo determinado	Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 1.217,81

**Área de Atuação: ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

Taxa de Inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Número de Vagas Cadastro de Reserva

Carga Horária – Ensino Fundamental - 20 horas e/ou 40 horas semanais  
Educação Infantil - 40 horas semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

Tipo de Prova	<b>De caráter eliminatório:</b>  <b>1. Prova Objetiva</b> Língua portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos na Área de atuação.
---------------	---

## **1 – DAS ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO**

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROFESSOR – 20 E 40 HORAS**

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orienta estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

20. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
21. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
22. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
23. Participar do conselho de classe;
24. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
25. Incentivar o gosto pela leitura;
26. Desenvolver a autoestima do aluno;
27. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
28. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
29. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
30. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
31. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
32. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
33. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
34. Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
35. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
36. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
37. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
38. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
39. Executar outras atividades correlatas.
40. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
41. Participar do Projeto Corujinha nos meses de julho e janeiro;
- 42- Atender as necessidades de higiene dos alunos, caso seja necessário.

## **2 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2 – Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

2.3 – A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

respectivo emprego público.

2.4 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

### **3 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, com dados atualizados, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 12.567/2016 e Decreto nº 13.655/2017.

3.2 – A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

#### **3.3 – Da isenção – CadÚnico:**

3.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período **das 12h do dia 27 de fevereiro de 2018 até às 23h59min do dia 06 de março de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018);

b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

#### **3.4 – Da isenção – Doador de Sangue:**

3.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período **das 12h do dia 27 de fevereiro de 2018 até às 23h59min do dia 06 de março de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018);

b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, onde conste nome completo, número da cédula de identidade e do CPF do doador, carimbo do órgão com assinatura do responsável técnico e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

respectivo histórico das coletas realizadas, onde comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 03 (três) vezes se homem e 02 (duas) vezes se mulher;

d) enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia 07 de março de 2018, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE Nome do Candidato: _____ Emprego: _____ Nº de Inscrição: _____
---

3.5 – Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3 ou 3.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à PMPG (Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) Conforme o subitem 5.4 deste Edital;

3.6 – Nos casos previstos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital a Comissão Especial do Teste Seletivo analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.7 – não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.8 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 13 de março de 2018 no endereço eletrônico: [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018) e publicado no Diário Oficial do município.

3.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018) das 08h00min do dia 14 de março de 2018 até às 23h59min do dia 15 de março de 2018, através do link Recurso Contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.11 – Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018) até às 23h59min dia 28 de março de 2018, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.11.1 – O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11.2 – Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

#### **4 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES**

4.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

4.2 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

4.2.1 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.2.2 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.2.3 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

## **5 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego do presente Teste Seletivo, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.

5.3 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5.4 – O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018) e enviar uma via da solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, e enviar via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 28 de março de 2018 em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º ANDAR PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900 Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação Solicitação de Tratamento Diferenciado – Pessoa com Deficiência Nome do Candidato: _____ Emprego Público: _____ Nº da Inscrição: _____
--

5.5 – O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na data provável de 04 de abril de 2018, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018).

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018), a partir **das 12h do dia 27 de fevereiro de 2018 até às 23h59min do dia 28 de março de 2018**.

6.2 – O candidato deverá imprimir o boleto bancário no ato da inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) **até o dia 29 de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

**março de 2018.**

6.3 – O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

6.4 – A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

6.5 – O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;

6.6 – O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados;

6.7 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;

6.8 – Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.9 – Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.

6.9.1 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

6.10 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.11 – O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018) na data provável de 04 de abril de 2018.

6.12 – Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar até dia 06 de abril de 2018 para o endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º andar  
PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900  
TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO  
Nome do Candidato: -----  
Emprego Público: -----  
Nº da Inscrição: -----

## **7 – DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2 – Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

## **8 – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO**

8.1 – A prova para **Professor 20 horas e Professor 40 horas – Prazo Determinado** constará de apenas uma etapa, que será a prova objetiva.

8.2 – A prova do Teste Seletivo, será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

**prova com questões objetivas.**

### **8.3 – DAS QUESTÕES DA PROVA**

#### **PROVA OBJETIVA – Professor 20 horas e Professor 40 horas – Prazo Determinado**

##### **8.3.1**

Área de Conhecimento Constituintes da Prova	Nº de Questões	Valor por questão (pontos)	Valor Total (pontos)
Publicações Institucionais do MEC	15	0,25	3,75
Legislação Municipal			
Publicações Institucionais Municipais			
Livros e Artigos	10	0,25	2,5
Desenvolvimento Infantil			
Gestão Educacional e Escolar			
Língua Portuguesa	8	0,25	2,0
Matemática	7	0,25	1,75
Total de questões e pontos	40	-----	10,00

8.3.2 – Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas constam no **Anexo I deste Edital.**

8.3.3 – Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados.

8.3.4 – A prova objetiva será aplicada **na data provável de 15 de abril de 2018**, às 09h, na cidade de Ponta Grossa – PR, em local a ser definido e publicado no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018).

8.3.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul e documento de identidade oficial e original.

8.3.6 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.3.7 – O acesso ao local de realização da prova será das 8h00min às 8h45min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 8h45min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

8.3.8 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

8.3.9 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.10 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.3.11 – Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

8.3.12 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

8.3.13 – Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.3.14 – Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.3.15 – O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.3.16 – O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

8.3.17 – A duração da prova objetiva será de 2 (duas) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

8.3.18 – As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.3.19 – Não serão computadas questões que tiverem respostas não assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

8.3.20 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

8.3.21 – O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.3.22 – Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.3.23 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste seletivo.

8.3.24 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Avenida Visconde de Taunay, no 950, Bairro da Ronda, e no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO**

9.1 – Na data provável **de 16 de abril de 2018, a partir das 13 horas**, será divulgado o **gabarito provisório** da prova objetiva no seguinte endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018).

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 – No caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade;
- b) Maior nota nas questões de Legislação Educacional;
- c) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

10.3 – A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco).

10.4 – O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, do sítio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018), na data provável de **23 de abril de 2018**.

## **11 – DO EXAME MÉDICO**

11.1 – O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2 – Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 – De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame admissional).

12.2 – O contrato de trabalho previsto nesta Lei não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal previsto na Lei nº 4.284/89 e suas alterações posteriores.

12.3 – Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- CPF
- Cadastro no PIS e/ou PASEP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

- b) não possuir antecedentes criminais;
- c) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;
- e) ser considerado apto nos exames admissionais;
- f) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;
- g) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.
- h) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018) ícone Interposição de Recursos.

13.2 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

13.3 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4 – O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.6 – Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

13.7 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

13.8 – Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

## **14 – DAS PUBLICAÇÕES**

14.1 – Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2018).

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3 – .Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

15.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

15.5 – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

15.6 – Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

15.7 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.9 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

15.10 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 23 de fevereiro de 2018

**RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

**ANEXO I**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – PROFESSOR 20 E 40 HORAS**

**Língua Portuguesa:**

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego do acento grave.
8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
9. Ortografia.
10. Concordâncias verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Emprego de tempos e modos verbais

**Matemática:**

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos.
3. Operações: união, interseção, diferença.
4. Composição de funções.
5. Função inversa.
6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
7. Médias aritméticas e geométricas.
8. Progressões aritméticas e geométricas.
9. Trigonometria.
10. Geometria.
11. Regra de três simples e composta.
12. Juros e porcentagem.

**PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MEC**

- 1 - Brasil. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007
- 2- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indagações sobre currículo. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, 2007.
- 3- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2009;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

- 4- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras nas Creches – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012;
- 5- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil – Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica 2012;
- 6- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa: formação do professor alfabetizador: caderno de apresentação. Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012.
- 7- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2.º e 3º anos) do ensino fundamental. Brasília: Ministério da Educação Básica, 2012.
- 8- Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: currículo na alfabetização: concepção e princípios: ano 1: unidade 1/Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2012. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano 1 Unidade 1 MIOLO.pdf>
- 9- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica, Brasil, 2013, p. 6 a 142.
- 10- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica: diversidade e inclusão, 2013. P.9 a 165. Educação em Direitos Humanos: Pacto, Áreas, Alfabetização, Napolini Matemática.
- 11- Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <http://www2.uesb.br/pedh/wp-content/uploads/2014/06/Diretrizes-da-Educacao%C3%A7%C3%A3o-em-Direitos-Humanos.pdf>
- 12- Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Organização do Trabalho Pedagógico/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: - MEC, SEB, 2014. Disponível em: [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAICMAT\\_Caderno%20pg001-072.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAICMAT_Caderno%20pg001-072.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

## **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

- 1- Lei Federal nº 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.
- 2- Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.
- 3- Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 92 da Lei nº 9394, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.
- 4- Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”, e dá outras providências.
- 5- Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008 – Altera a Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira, e Indígena”.
- 6- Lei Federal nº 12976, de abril de 2013 – Altera a Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- 7- Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- 8- Plano Nacional de Educação PNE -Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Publicações Institucionais Municipais/**

### **Livros e Artigos**

- 1- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental
- 2- Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil
- 3- PME – Plano Municipal de Educação – Lei 12.213 de 23/06/2015

Disponível pelo site: [www.pontagrossa.pr.gov.br/sme](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/sme)

4-ABRAMOWICZ, Anete. **A pesquisa com crianças em infâncias e a Sociologia da Infância**. Cap.1 IN: FARIA Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Org.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP; Autores Associados,2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

5-DIDONET, Vital **A Avaliação na e da Educação Infantil**. Disponível em:

<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSelY3YG-eYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educação/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520na%2520Educa%25C3%25A7%05C3%25A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc.+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

6- MELLO, Suely Amaral. **O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky**. Cap.2. IN: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Sueli Amaral (org.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

7- NASCIMENTO, Maria Letícia. **Algumas considerações sobre a infância e as políticas para Educação Infantil**. Educação & Linguagem. São Paulo, V.14nº23/24,146 – 159, jan. – dez – 2011.

8- CORSINO, Patrícia. **As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento**. In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricelia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

9- FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Formas de Organização do Trabalho de Alfabetização e Letramento**. In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2005. Disponível em:

<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/saltos/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf>

GOU

10- FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclos seriação e avaliação: confrontos de lógicas**. São Paulo: Moderna, 2003.96 p.(Cotidiano Escolar).

11- LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (org.). **Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental**. Belo Horizonte: Autêntica,2006 Disponível em:

[http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao\\_Livros.pdf](http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livros.pdf)

13- PICOLLI, Luciana; CAMINI, Patrícia. **Práticas pedagógicas em alfabetização: espaço, tempo e corporeidade**. Porto Alegre: Edelbra, 2012.

---